

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**, bem como com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna pública a presente:

CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

para a **Etapa de Habilitação**, referente ao processo de seleção de agentes culturais contempladas no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**.

1. DO OBJETO

O presente documento tem como finalidade **convocar os agentes culturais selecionados**, conforme resultado final publicado, para realizarem a **entrega obrigatória da documentação de habilitação**, condição indispensável para formalização do processo e posterior pagamento do recurso.

2. DOS CONVOCADOS

Ficam convocados os agentes culturais **selecionados e classificados** no resultado final do Edital nº 01/2026, publicado em 04/02/2026 no (site oficial/diário oficial/mural da prefeitura).

3. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os agentes culturais deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo de:

De 05/02/2026 até 06/02/2026

Horário: das 09h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Rua Farm. Alziro de Souza Santos, 325 Cento (entrada lateral).

4. FORMA DE ENTREGA

A documentação deverá ser entregue:

Presencialmente, em envelope lacrado, identificado com nome completo do proponente e número do projeto.

Via e-mail, em arquivo PDF único, para:

cultural@santacruzadoriopardo.sp.gov.br

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme exigências do edital:

5.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;

IV- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

V- Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente, vinculada ao CPF.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

5.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.:

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais

VI – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais

VII – Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente, vinculada ao CNPJ.

5.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;

IV- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

V- Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente, vinculada ao CPF.

6. DAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

6.1. A entrega da documentação deverá ser feita **dentro do prazo estabelecido**, sob pena de **desclassificação** e convocação de suplentes, conforme regras do edital.

6.2. Todos os documentos deverão estar **legíveis, atualizados e dentro do prazo de validade**, quando aplicável.

6.3. Caso o proponente não apresente os documentos exigidos ou apresente documentação incompleta, poderá ser aberto prazo para diligência, conforme previsto no edital, a critério da Comissão responsável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura reforça que esta etapa é indispensável para a **formalização do Termo de Execução Cultural/Termo de Premiação** e posterior **liberação do recurso**.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (14) 3332-2303

ou pelo e-mail: cultural@santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Cultura
Santa Cruz do Rio Pardo